



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – PROJETO DE LEI Nº 19/2023**, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que autoriza a Prefeitura Municipal a realizar divulgação das bengalas longas das cores branca, verde e branca com vermelho como meio de identificação de pessoas com diferentes níveis de deficiência visual e como instrumento de orientação, publicidade e mobilidade no Município de Mogi Guaçu.

**02 – PROJETO DE LEI Nº 131/2024**, de autoria do Vereador Amaral de Oliveira Gomes, que inclui no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu o “Dia Municipal do Caminhoneiro”.

**03 – PROJETO DE LEI Nº 146/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 06 de setembro de 2024.

  
**Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA**  
Presidente 2023/2024



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 19, 2023

"Fica autorizado a Prefeitura Municipal a realizar divulgação das bengalas longas das cores branca, verde e branca com vermelho como meio de identificação de pessoas com diferentes níveis de deficiência visual e como instrumento de orientação, publicidade e mobilidade no Município de Mogi Guaçu".

**Art. 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal a divulgação das bengalas longas das cores branca, verde e branca com vermelho como meio de identificação de pessoas com diferentes níveis de deficiência visual e como instrumento de orientação, publicidade e mobilidade no Município de Mogi Guaçu.

**Parágrafo único.** As cores das bengalas referidas no caput deste artigo identificam os seguintes níveis de deficiência visual: I – branca para pessoas cegas; II – verde para pessoas com baixa visão; e III – branca com vermelho para pessoas surdocegas.

**Art. 2º** O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes e para conhecimento da população, poderá dar a mais ampla publicidade a esta Lei, com o uso de instrumentos e mecanismos necessários à divulgação das informações sobre o uso da bengala longa e suas colorações.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães" 07 de Fevereiro de 2023

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES  
Dr. Fernandinho Marcondes  
MDB



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº PL 131/24

## PROJETO DE LEI Nº 131, DE 2024

Inclui no calendário Oficial de Eventos do município de Mogi Guaçu o "Dia Municipal do Caminhoneiro".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia Municipal do Caminhoneiro", a ser comemorado, anualmente e preferencialmente, na data de 25 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Saia "Ulysses Guimarães", 22 de julho de 2024.*

  
Vereador AMARALDE OLIVEIRA GOMES ("Pezão")



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	9L 131/29

## JUSTIFICATIVA

O caminhoneiro é um profissional de grande importância para nosso país, pois é ele quem movimenta a economia do Brasil, transportando o alimento da mesa do brasileiro, o ferro, o vidro, entre outros.

Ressaltamos que o caminhoneiro enfrenta muitas dificuldades no seu cotidiano, como o risco de assaltos, a distância e saudade da família e os perigos da viagem. E acaba tendo como melhor amigo a estrada.

Os caminhoneiros são responsáveis por transportar 60% da carga movimentada no país. O Brasil tem hoje cerca de 995 mil caminhoneiros.

Mogi Guaçu é uma das cidades cortadas por rodovias, que liga várias cidades que movimentam a economia do país, recebendo um grande fluxo de caminhões diariamente.

O "Dia Municipal do Caminhoneiro" tem como objetivo homenagear esses profissionais que se dedicam a transportar o alimento e as riquezas do Brasil. E o dia 25 de julho foi escolhido por ser o dia de São Cristóvão, o santo protetor dos motoristas.

De acordo com a fé cristã, São Cristóvão era um homem muito alto e carregou em seus ombros o menino Jesus, durante a travessia de um rio. Desde então, as pessoas passaram a invocar o nome de São Cristóvão durante viagens, como forma de proteção.

O santo tornou-se o protetor dos motoristas a pedido da rainha Margarida de Sabóia, que intercedeu sua proteção num acidente grave de carro, na Itália, no início do século XX, onde ela saiu ileso.

Hoje, no mundo inteiro são difundidas imagens, medalhas e orações a São Cristóvão entre os motoristas.

Assim exposto, esperamos merecer dos nobres pares a aprovação do presente projeto, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 146/24

**MENSAGEM Nº 093.08.2024.**

Em, 26 de Agosto de 2024.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à alta apreciação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração da ação de emenda impositiva indicada na Lei Orçamentária em execução.

Trata-se de alteração requerida pelo Vereador Paulo Henrique Pereira, na emenda impositiva de nº 250, de 2023, conforme pedido em anexo.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU - SP**



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 146 DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

- **A Emenda Impositiva de nº 250/2023, do Vereador Paulo Henrique Pereira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse para a SAAMA para despesas de custeio – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Repasse para a SAAMA para revitalização dos brinquedos e areia ao campo de futebol de areia, localizado na área de lazer na rua Guaranis, tendo a residência nº 453 como referência do Jardim Igaçaba – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**